

第 51 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零三年十二月二十六日，星期五



Número 51

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Sexta-feira, 26 de Dezembro de 2003

澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第二副刊 2.º SUPLEMENTO

目 錄

澳門特別行政區

第 318/2003 號行政長官批示：

暫時禁止進口若干美國產品 1736 (2)

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 318/2003:

Proíbe, provisoriamente, a importação de alguns produ-
tos dos Estados Unidos da América. 1736 (2)

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 318/2003 號行政長官批示

瘋牛症，學名為牛海綿體病，該疾病會因為人類進食了受感染動物的肉類或其產品，而影響健康。

鑑於二零零三年十二月美國出現這種疾病，故需採取措施以保障公眾健康。

基於此：

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 7/2003 號法律第五條第一款第（三）項的規定，作出本批示：

一、暫時禁止進口下列美國產品：

作食品或工業用有關牛的肉類、肉製品、器官和內臟、肉粉和骨粉，及其他源自該動物的產品。

二、以下產品不在禁止之列，可自由進口：

— 奶和乳製品；

— 精液和根據國際胚胎轉移協會建議而採集及處理的活體牛胚胎；

— 不含蛋白質的脂肪（不溶雜質最高含量；重量的 0.15%）及脂肪製品；

— 磷酸鹽二鈣（不含蛋白質或脂肪）；

— 生皮和皮；

— 純用生皮和皮提煉而成的明膠和膠原蛋白。

三、本批示自公佈之日起生效，並適用於尚未批准之進口准照申請。

二零零三年十二月二十六日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 318/2003

A chamada doença das vacas loucas, tecnicamente designada por encefalopatia espongiforme bovina (BSE), é uma doença que pode afectar a saúde de quem consuma carne ou produtos derivados de animais infectados por esta doença.

Em Dezembro de 2003, a doença apareceu nos Estados Unidos da América, pelo que, é necessário adoptar medidas para a defesa da saúde pública.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e pela alínea 3) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2003, o Chefe do Executivo manda:

1. Fica provisoriamente proibida a importação dos seguintes produtos dos Estados Unidos da América:

Carnes, produtos cárneos, órgãos e miudezas, farinha de carne e de ossos de bovinos, e outros derivados deste animal, que sejam para alimentação ou para a indústria.

2. Exceptuam-se do número anterior os seguintes produtos, cuja importação é livre:

— Leite e derivados do leite;

— Sémén e embriões (embriões de bovinos em vivos recolhidos e tratados de acordo com as recomendações de «International Embryo Transfer Society»);

— Gorduras sem proteína (grau máximo de impurezas insolúveis: 0,15% de peso) e derivados desta gordura;

— Fosfato dicálcio (sem proteína ou gordura);

— Couros e peles;

— Gelatinas e colagénio, preparados exclusivamente de couros e peles.

3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, sendo aplicável aos pedidos de licenciamento pendentes.

26 de Dezembro de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀 \$2.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 2,00